PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício Nº **025/2024**-SEGAP 02 de fevereiro de 2024.

Sr. Presidente,

Na forma determinada na Lei Orgânica do Município, especificamente em seu art. 18, Parágrafo 3º, Inciso I, venho solicitar de Vossa Excelência e seus ilustres pares, a **CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA** de Sessão do Poder Legislativo Municipal, para apreciação de matéria relevante, constante do Projeto de Lei anexo, devidamente especificada na Mensagem que a este acompanha, caracterizando matéria de relevância e extrema urgência, pois trata de repasse efetivado em razão da Lei denominada "PAULO GUSTAVO", que contemplou o município de Paulo Afonso com recursos sem previsão na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Outrossim, vale esclarecer que a aprovação deste Projeto em regime de urgência urgentíssima visa atender os beneficiários, profissionais ligados à cultura e às artes de um modo geral no nosso município, tão carentes da liberação dos valores à eles destinados.

Na certeza de contar com apoio de V.Exa e dos ilustres edis que compõem essa Casa Legislativa, aproveito a oportunidade para renovar protestos de alta estima e renomada consideração.

Atenciosamente,

Marcondes Francisco dos Santos
MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Recebi em 02/02/2024
Maria Gorette Moreira
Secretária Administrativa
Câmara Mun. Paulo Afonso

Ao Senhor,
Vereador **JOSÉ ABEL SOUZA**
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Paulo Afonso, 02 de fevereiro de 2024.

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA N.º 01/2024

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa, para análise, apreciação e aprovação o presente Projeto de Lei, que trata de autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento Municipal aprovado pela **Lei nº 1.605/2023, de 29/12/2023**, com fundamento na Lei 4.320/1964 e no art. 167, da Constituição Federal.

A autorização ora requerida deve-se ao fato de que os recursos consignados, à referida Lei Orçamentária Anual, aos diversos órgãos, secretarias, fundos e respectivas unidades orçamentárias e gestoras, da Prefeitura Municipal, demandam alterações, a título de suplementações, como no artigo 43, da Lei 4.320/64, e ainda com respaldo e fundamento no art. 167, da Constituição Federal, com vistas a permitir a viabilização, maximização e otimização na implementação e execução das ações consignadas ao orçamento à cargo das respectivas Unidades Orçamentárias, correspondentes aos serviços públicos municipais.

A presente solicitação respalda-se ainda no princípio de que orçamento, enquanto instrumento de administração e gerência, se constitui na base da concretização do Plano Plurianual, tem por objetivo viabilizar os compromissos assumidos com a sociedade por meio de uma ação decididamente orientada para resultados.

Exmº. Sr.
Dr. José Abel Souza
D.D. Presidente da Câmara Municipal
PAULO AFONSO- Bahia

Recebi em
02/02/2024
Maria Gorette Moreira
Secretária Administrativa
Câmara Mun. Paulo Afonso

Neste contexto, não pode o administrador público prescindir do orçamento anual, assim como dos instrumentos que permitem as movimentações necessárias ao mesmo, posto que poderá vir a causar prejuízos à comunidade, em especial no atendimento às demandas e necessidades da população.

Diante do exposto, e em razão da relevância da matéria, que impacta diretamente na utilização dos recursos da Lei Paulo Gustavo destinado como incentivo à cultura caracterizando a urgência para que seja efetuado o pagamento aos integrantes desse seguimento de nossa comunidade, **solicitamos a apreciação da matéria em regime de urgência urgentíssima,** requerendo a **convocação extraordinária de seção do poder legislativo** na forma preconizada na Lei Orgânica do Município conforme artigo 18, § 3º, Inciso I .

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE PAULO AFONSO, DO ESTADO DA BAHIA, em 02 de fevereiro de 2024.

Marcondes Francisco dos Santos

Prefeito em Exercício

PROJETO DE LEI Nº_____, de 02 de fevereiro de 2024.

"Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei nº 1.605/2023, de 29/12/2023, para o exercício financeiro de 2024, na forma que indica, e dá outras providências".

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, aprovado pela **Lei nº 1.605/2023, de 29/12/2023** de acordo com as disposições da Lei 4.320/64 e com respaldo e fundamento no art. 167, da Constituição Federal.

Art. 2º Em decorrência do disposto no **art. 1º** desta lei fica ampliado o limite percentual, autorizado na **letra b, inciso I, do art. 7º pela Lei nº 1.605/2023, de 29/12/2023**, para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, **de 30% (trinta por cento) para 100% (cem por cento).**

Art. 3º Em decorrência da autorização contida nesta Lei, ficam alterados e atualizados os limites autorizados na **Lei nº 1.605/2023, de 29/12/2023** que Estima

Recebi em 02/02/2024
Maria Gorete Moreira
Secretária Administrativo
Câmara Mun. Paulo Afonso

a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE PAULO AFONSO, DO ESTADO DA BAHIA, em 02 de fevereiro de 2024.

Marcondes Francisco dos Santos

Prefeito em Exercício